

PROCESSO Nº 013/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

1) PREÂMBULO;

A Prefeitura Municipal de Novo Barreiro, sediada à Av. São João Batista nº 415, centro, CEP 98338-000, em Novo Barreiro/RS, através do seu Prefeito Municipal **Sr. Edinaldo Rupolo Rossetto**, abre processo administrativo para a Contratação de serviços de atendimento a idosos a serem prestados pela ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE ASILO SÃO VICENTE DE PAULO de Palmeira das Missões/RS, por **Dispensa de Licitação**, realizado nos moldes do art. 24, inciso XX da **Lei Federal nº 8.666/1993**, e demais legislações pertinentes.

2) DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de atendimento a idosos a serem prestados pela ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, de Palmeira das Missões, compreendendo:

- celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;
- observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos;
- Fornecer vestuário adequado, e alimentação suficiente;
- Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
- Oferecer atendimento personalizado;
- Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
- Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- Proporcionar cuidados a saúde, conforme a necessidade do idoso;
- Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- Propiciar assistência religiosa aqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- Proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
- Comunicar a autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infectocontagiosas;
- Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania aqueles que não os tiverem, na forma da lei;
- Fornecer comprovante de depósito dos bens moveis que receberem dos idosos;
- Manter arquivos de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- Comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
- Manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;
- Emitir mensalmente recibo/fatura relativo a contribuição do Município para o abrigamento do idoso.

OBSERVAÇÃO: O abrigamento decorre de decisão judicial proferida nos autos do processo nº 020/1.16.0002743-7, conforme documentos em anexo.

3) DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.1) A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender as especificações aplicadas à espécie do objeto desta licitação:

3.2) O prazo de validade da proposta deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da data de encaminhamento. A não indicação deste prazo será interpretado como sendo orçamento válido por 30 (trinta) dias.

4) DO PAGAMENTO :

Considerando que os Idosos são aposentados, o Município se compromete a repassar, mediante recibo/fatura a entidade o valor necessário para que a entidade arrecade mensalmente a importância correspondente a 1(um) salário mínimo mais 35% (trinta e cinco por cento) de um salário mínimo por idoso abrigado. Em sendo percebido o valor correspondente a 1(um) salário mínimo nacional pelos idoso, o Município, compromete-se a complementar mensalmente referido valor de R\$.349,30. Os valores deverão ser depositados até o dia 15 do mês subsequente ao do vencimento, no Banco Banrisul, agencia 0303, conta nº 06.094313.0.5- ASSOCIACAO DAMAS DE CARIDADE .

5) DA DOTAÇÃO

As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

0301 04 122 0010 2004 33903953 - Servicos de Assistencia Social

6) DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será a partir de 1º de Março de 2019 até 31/12/2020.

7) DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2. Cópia do Estatuto ;
- 7.3. Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo aos tributos e contribuições;
- 7.4. Certidão de regularidade perante o FGTS;
- 7.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8) DAS PENALIDADES:

8.1) Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

- a) recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual;
- b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

8.2) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação

9) DAS CONDIÇÕES GERAIS;

Caberá a Contratada;

9.1) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9.2) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções desta Dispensa de Licitação e seus Anexos.

9.3) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimento sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Barreiro/RS, 25 de fevereiro de 2019.

EDINALDO RUPOLO ROSSETTO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE ASILO SÃO VICENTE DE PAULO de Palmeira das Missões/RS

CNPJ/MF: nº 89.076.376/0001-93

Rua Hugo de Mattos, 265 bairro Ouro Verde – P. das Missões

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de atendimento a idosos, a serem prestados pela Associação das Damas de Caridade Asilo São Vicente de Paulo

PREÇO: R\$ 349,30 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) mensal por idoso acolhido. Considerando que atualmente são dois (2) idosos acolhidos – IRACEMA NASCIMENTO RIBEIRO e JESUS LEMES DO NASCIMENTO, o valor total dispendido é de R\$.698,60.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso XX da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA

O **MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 02/2018, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a Contratação de prestação de serviços de atendimento a idosos, a serem prestados na Associação das Damas de Caridade Asilo São Vicente de Paulo de Palmeira das Missões /RS.

O preço proposto está dentro dos valores de mercado.

A lei autoriza a contratação direta quando o valor da contratação fica abaixo dos limites estabelecidos na legislação municipal para a formalização de processo licitatório, situações estas quando tal procedimento se torna dispensável. Ressalta-se que esses serviços de atendimento a idosos são necessários, uma vez que no nosso Município não há Asilos e nem casas de repouso especializadas que oferecem estes serviços.

Atualmente o Município encaminha 2 (dois) idosos para atendimento especializado nos termos tratados na presente dispensa de licitação.

O Abrigamento dos idosos se dá em face de decisão judicial proferida nos autos do processo 020/1.16.0002743-7.

A contratação direta, com dispensa de licitação, em caráter emergencial, será para atender ao interesse do serviço.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso XX, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, posterior publicação no Site oficial do Município e afixação quadro mural de publicações da Prefeitura Municipal.

Novo Barreiro/RS, 26 dias do mês de fevereiro de 2019.

EDINALDO RUPOLO ROSSETTO

Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Licitações

Fernanda Atz Lavall

Carmen L. K. O. Stumm

Marcelo Machado Dias